

A Liberdade de Expressão e a Liberdade de Imprensa

Tânia Alexandra Arrais Pacheco Lopes

Procuradora-Adjunta, em regime de estágio (comarca de Setúbal)

SUMÁRIO: 1. Introdução 2. A Liberdade de Informação e a Liberdade de Expressão 3. A Liberdade de Imprensa 4. Evolução Histórica e Legislativa em Portugal 5. O Regime Legal Actual 6. Os crimes que podem ser cometidos pela Imprensa 7. Tratamento Jurisprudencial 8. O fundamento para o recurso de revisão 9. Conclusões 10. Bibliografia

I. INTRODUÇÃO

O presente estudo visa traçar uma perspectiva geral sobre a Liberdade de Expressão, conferindo especial atenção à Liberdade de Imprensa.

Este é um tema que assume particular actualidade, ainda para mais no momento em que a Hungria, presentemente na presidência rotativa da União Europeia, aprovou, no dia 21 de Dezembro de 2010, uma lei de imprensa sem precedentes na União Europeia.

De acordo com a mesma, e através do recurso a conceitos abstractos, são fixadas coimas que podem ir até ao montante de 750 mil euros para os autores de notícias (independentemente de surgirem na televisão, jornal, rádio ou mesmo blogues) que “não sejam politicamente equilibradas”, ofendam a “dignidade humana”, “o interesse público” ou a “ordem moral”.

A concretização destes conceitos, a interpretação e a aplicação de punições fica a cargo de uma nova entidade reguladora, cujos membros são todos nomeados pelo Governo. Acresce ainda o facto de ser criada uma direcção única para todos os meios de comunicação públicos, que passam a transmitir apenas notícias produzidas pela agência estatal.

De acordo com o Governo, os objectivos são racionalizar os custos e colocar um ponto final aos abusos criados e admitidos por uma legislação manifestamente antiquada.

A União Europeia não assistiu imóvel a estes acontecimentos, tendo pedido esclarecimentos ao Governo húngaro acerca das novas medidas legislativas.

Assim, e após três meses de pressões europeias, no dia 7 de Março de 2011 os deputados húngaros procederam à primeira alteração à referida lei, retirando do seu âmbito de aplicação os sítios da Internet e os blogues, reduzindo as coimas aplicáveis, e tornando desnecessário o registo dos *media* junto das autoridades.

Neste trabalho começaremos por distinguir e autonomizar a liberdade de expressão da liberdade de informação e da liberdade de imprensa.

De seguida, será feita uma abordagem teórica a estas diferentes realidades, onde analisaremos a necessidade que todo o ser humano tem de ser informado, e o correspondente direito a transmitir informações e opiniões.

Também serão tratadas as repercussões que a liberdade de expressão e de imprensa assumem no quotidiano, nomeadamente quando em confronto com outros direitos, mesmo os constitucionalmente consagrados.

De modo a que seja entendido todo o contexto em que estas liberdades se inserem, será feita uma análise à sua evolução histórica e legislativa, sendo depois realçados os principais aspectos da legislação em vigor.